

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 026/2023

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada à Av. Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, no município de Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.509.569/0001-51, aqui representada por seu Diretor-Geral, **Márcio Lüders dos Santos** e por seu Diretor Técnico, **Sérgio Giugno**, doravante denominada, abreviadamente, **COMUSA**,

e
AVALISINOS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., pessoa jurídica, estabelecida à Rua Julio de Castilhos, nº 405, sala 905, Bairro Centro, na cidade de Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob n. 92.064.740/0001-00, aqui representada por seu Sócio-Administrador, Sr. **Luiz Alberto Modesti**, adiante denominada, simplificada, **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e acertado este contrato de prestação de serviços de assessoria técnica, com base no art. 25, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia, arquitetura, especializada na área de avaliações, para a prestação de serviços técnicos e assistência técnica relativos a dois terrenos localizados no Bairro Santo Afonso nesse Município, situados da Rua Antônio Roberto Kroeff esquina Rua Tenente Jefferson Luís Melo de Carvalho, matrículas **84.045** e parte da área da matrícula **105.164**, ambas áreas de terra desapropriadas pela Comusa conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, visando à exata caracterização do objeto contratual, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades da CONTRATADA, integra este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Processo Digital n. 65857/2023, com todos seus documentos;
- b) Proposta da CONTRATADA;
- c) Anexo I – Termo de Referência;
- d) Requisição: 127/2023.

2.2. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

TERCEIRA: DOS PRAZOS

3.1. O prazo de vigência e de execução contratual vigorará durante a tramitação do processo judicial nº 5002175-43.2012.8.21.0019, que tramita na 3ª Vara Cível da Comarca de Novo Hamburgo, até o seu trânsito em julgado.

QUARTA: DO PREÇO CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A COMUSA pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para a execução do objeto, conforme proposta da contratada e especificações do ANEXO I deste Contrato, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	A.T. para avaliação da matrícula 84.045	1	Unid.	6.000,00	6.000,00
2	A.T. para avaliação da matrícula 105.164	1	Unid.	14.000,00	14.000,00
TOTAL					20.000,00

4.2. O pagamento será efetuado em até 15 (trinta) dias, a contar do após o recebimento dos subsídios técnicos para manifestações e/ou impugnação quanto à perícia judicial realizada na ação de desapropriação, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

4.3. A nota fiscal será liberada para pagamento somente quando acompanhada do relatório de recebimento (devidamente assinado e carimbado pelo servidor responsável) e das exigências cumpridas conforme Anexo I.

4.4. Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e para fiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da contratada, bem como demais

tributos que incidem ou venham a incidir sobre os serviços prestados, ou em decorrência deles.

4.5. Os preços propostos são fixos, não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios, estando incluídos nos mesmos os respectivos insumos, tributos, contribuições, custos financeiros e demais despesas, encargos, diretos ou indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.6. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias no pagamento, o valor será pago com o acréscimo de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês, a título de compensação financeira.

4.7. No caso dos serviços não estarem de acordo com as especificações e demais exigências fixadas neste Contrato e no Processo Administrativo nº. 109916/2022, a COMUSA fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Oitava.

4.8. Durante o período de retenção não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer.

4.9. Os preços unitários não serão reajustados, mantendo-se firmes e inalterados até o término do prazo contratual.

QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Órgão:	23 – COMUSA
Unidade:	4 – Área Administrativa
Ação:	2290 – Área Administrativa
Vínculo:	5010400 – Autarquias e Fundações – Exercício
Subelemento:	33390390500000000000 - Serviços técnicos profissionais

SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

6.1. A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a COMUSA ou seus servidores, bem assim perante terceiros, garantindo à COMUSA direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente, responsabilizada inclusive por honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

6.2. Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e para fiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, assim como todas as despesas com materiais, equipamentos, seguros, transportes, descargas, deslocamentos, franquias, despesas com manutenção e demais custos necessários para a execução do objeto contratado, ou dele decorrente ou a ele relativos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES E PENALIDADES

7.1. É assegurada à COMUSA a prerrogativa de, unilateralmente, e forte ao art. 58 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) modificar o presente contrato para melhor adequação às finalidades de seu objeto, respeitados os direitos da CONTRATADA;

b) rescindir este contrato nos casos especificados pelos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, pelas formas elencadas pelo art. 79 da mesma Lei;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, motivadas pela inexecução total ou parcial deste ajuste:

d.1) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento de prazos fixados nesta contratação;

d.2) multa, no valor correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor global atualizado, por dia de atraso, a ser calculado desde o 6º dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias cujo valor será pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta;

d.2.1) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução do contrato, serão considerados rescindidos os itens vencidos pela empresa inadimplente, aplicando-se multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da global atualizado;

d.3) multa, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global atualizado, na hipótese de inadimplemento parcial ou infração a qualquer cláusula deste contrato, norma legal ou obrigação fixada pelo Anexo I – Termo de Referência, cujo valor será pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta;

d.4) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor global atualizado, na hipótese de rescisão motivada por inadimplemento absoluto da CONTRATADA, cujo valor será pago na mesma

data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta, ou cobradas judicialmente;

d.5) suspensão do direito de contratar com a COMUSA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

d.6) declaração de inidoneidade, para participar de processo administrativo junto a Administração Pública, na hipótese de recusar-se à execução do objeto contratado.

7.2. Se a CONTRATADA deixar de entregar qualquer documentação exigida, apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

7.3. A sanção de advertência de que trata a alínea “d.1”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos à COMUSA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

7.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a CONTRATADA participar do processo administrativo e for constatada a existência de fatos que impeçam a contratação com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a CONTRATADA, por descumprimento de cláusula contratual, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da COMUSA.

7.5. Será propiciado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

7.6. Resta afastada a aplicação de qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

OITAVA: DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer das causas enumeradas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2. A rescisão do contrato poderá se proceder sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato atualizado.

8.4. Será propiciado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, antes da rescisão contratual.

NONA: DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As especificações e demais informações necessárias para prestação do serviço contratado encontram-se no ANEXO I - Termo de Referência, o qual é parte integrante deste instrumento.

DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir, ceder ou praticar qualquer outra forma contratual que signifique transferência do presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar a execução do seu objeto, sob pena de rescisão do ajuste.

DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A COMUSA reserva-se o direito de cancelar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, mediante pagamento dos serviços já prestados, sem que caiba qualquer outro ressarcimento a CONTRATADA.

12.2. A COMUSA reserva-se o direito de, ainda, recusar todo e qualquer serviço executado que não atender as especificações ou que sejam considerados inadequados pela Fiscalização, sem que caiba qualquer ressarcimento ou contraprestação, sendo obrigação da CONTRATADA proceder à respectiva substituição, imediatamente.

12.3. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste contrato e/ou dos documentos e anexos do processo administrativo que dele fazem parte, tal fato não terá o condão de liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas e plenamente exigíveis, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

12.4. Aplicam-se a este contrato, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela COMUSA.

12.5. A critério da COMUSA, o objeto do presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR E DO FISCAL

A COMUSA designa como Gestor do contrato o servidor **Ricardo Matzenauer Filho**, Assessor Jurídico, matrícula nº 1136, e como fiscal o servidor **Marco Aurélio Lessa Flores da Cunha**, Advogado, matrícula nº 499.

DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Elegem as partes contratantes o Foro desta Comarca de Novo Hamburgo/RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Novo Hamburgo, 07 de junho de 2023.

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

Márcio Lüders dos Santos
Diretor-Geral

Sérgio Giugno
Diretor Técnico

AVALISINOS – ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

LUIZ ALBERTO

MODESTI:29086639020

Assinado de forma digital por LUIZ
ALBERTO MODESTI:29086639020
Dados: 2023.06.02 16:26:26 -03'00'

Luiz Alberto Modesti
Sócio-Administrador

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF nº:

2) _____
Nome:
CPF nº:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DE CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa de engenharia, arquitetura, especializada na área de avaliações, para a prestação de serviços técnicos e assistência técnica relativos a dois terrenos localizados no Bairro Santo Afonso nesse Município, situados da Rua Antônio Roberto Kroeff esquina Rua Tenente Jefferson Luís Melo de Carvalho, matrículas 84.045 e parte da área da matrícula 105.164, ambas áreas de terra desapropriadas pela Comusa conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

As matrículas apresentadas acima são pertencentes a uma ação que tramita na 3ª Vara Cível da Comarca de Novo Hamburgo, número do processo – 5002175-43.2012.8.21.0019. Os laudos de avaliações foram inicialmente fornecidos por Engenheiro da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo em outubro de 2012, os quais subsidiaram as respectivas desapropriações. No entanto os custos ponderados nas avaliações não foram aceitos pelos respectivos proprietários, o que gera uma necessidade de acompanhamento de especialistas para subsidiar as informações prestadas pelo perito avaliador.

3. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

3.1. A Comusa designa o servidor, Ricardo Matzenauer Filho, matrícula 1136, como gestor da contratação;

3.2. A Comusa designa o servidor Marco Aurélio Lessa Flores da Cunha, matrícula 499 como fiscal.

4. DO ESCOPO DE TRABALHO

4.1. Conhecimento dos locais;

4.2. Os laudos técnicos, assistência prestada e elaboração de soluções devem ser fundamentados pelo que estabelece a ABNT/NBR 14653 e suas partes e por todas as recomendações para avaliação e perícia de imóveis urbanos. A avaliação pelo método evolutivo deverá considerar a composição do valor total do imóvel através da conjugação de métodos, a partir do valor do terreno, considerados o custo de reprodução das benfeitorias, devidamente depreciado, e o fator de comercialização.

4.2.1. Deverá conter pesquisas de mercado de valores do metro quadrado dos terrenos e das regiões;

4.2.2. Demonstrar o cálculo dos valores homogeneizados, utilizando os fatores das normas acima citadas;

4.2.3. Conter o cálculo do valor dos 2 (dois) terrenos, individualmente e do valor total;

4.2.4. Demonstração dos 2 (dois) terrenos através de histórico fotográfico;

4.3. Complementação de informações do laudo pericial, quando necessário;

4.4. Acompanhamento e assessoria às perícias judiciais,

4.4.1 Análise técnica do processo judicial nº 5002175-43.2012.8.21.0019 - 3ª Vara Cível da Comarca de Novo Hamburgo;

4.4.2 Estudo da área desapropriada, com os elementos técnicos necessários à avaliação de seu valor real;

MATRICULA	ENDEREÇO	ÁREA
84.045	Antônio Roberto Kroeff esq. Rua Tenente Jefferson Luís Melo de Carvalho	9.103,20m²
105.164	Rua Antônio Roberto Kroeff	Parte de um terreno – área a ser avaliada 95.604,00m²

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deverá apresentar a relação explícita de pessoal técnico de apoio disponível e das respectivas qualificações para a execução dos serviços;

5.2. A Contratada deve arcar com suas despesas durante a execução dos serviços (transporte, alimentação);

5.3. Deverá dispor obrigatoriamente de equipes que possam atender de forma simultânea às inspeções constantes no Edital;

5.4. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos das legislações vigentes;

5.5. Deverá apresentar a anotação de responsabilidade técnica do profissional devidamente registrado em conselho de classe para a confecção dos laudos e prestação de assistência técnica.

6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

A licitante deverá apresentar os seguintes documentos de qualificação técnica na fase de habilitação:

6.1. Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). Caso o licitante apresente certidão expedida por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva certidão com o visto do órgão competente no Rio grande do Sul no ato da assinatura do contrato (conforme Informativo de Jurisprudência de Licitações e Contratos nº. 20 do Tribunal de Contas da União);

6.2. Capacitação Técnico-Profissional: Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA/CAU ou conselho competente (através de certidão), detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no conselho da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedidas pelo Conselho, que comprove ter o(s) profissional(is), executado para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviço(s) conforme relacionado no QUADRO I;

6.2.1. A comprovação de vínculo profissional com a empresa licitante poderá ser demonstrada através de Carteira de Trabalho, Contrato Social ou Certidão de Registro da licitante no CREA/CAU, desde que nesta certidão conste o nome do profissional ou ainda, na qualidade de profissional liberal autônomo, Contrato de Prestação de Serviços. O profissional apresentado na fase de habilitação será responsável técnico pela execução do objeto licitado;

6.2.2. No caso da apresentação de atestados de engenheiros ou arquitetos, desde que comprovado, estes deverão ser relacionados como responsáveis técnicos pelo objeto a ser contratado.

6.3. Capacitação Técnico-Operacional: Será(ão) exigido(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica da licitante (pessoa jurídica), com indicação dos responsável(is) técnico(s) devidamente registrado(s) no respectivo conselho da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectivas Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) por este Conselho, que comprove que a licitante (pessoa jurídica) tenha executado para pessoa jurídica de direito público ou privado serviço(s) conforme relacionado no QUADRO I, no mínimo;

6.3.1. Será admitida a comprovação da experiência da empresa através de certidões e atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

6.3.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da concedente, com data e assinatura;

6.3.3. Todos os atestados deverão referir-se a serviços concluídos e executados nos prazos previstos contratualmente;

6.3.4. Em caso de atestado oriundo de subempreitada, será necessária a apresentação do atestado inicial, emitido pela Contratante original, e comprovação da legalidade da subempreitada (contrato);

6.3.5. No caso de Obras ou Serviços públicos, quando não contratado(s) pelo ente público, o(s) atestado(s) deve(m) ser acompanhados(s) de certidão de recebimento do objeto por parte do correspondente órgão público.

QUADRO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Apresentação de laudos periciais e prestação de assessoramento técnico de serviços com similaridade ao objeto desse Edital.

6.4. As empresas que julgarem pertinente a realização de visita técnica poderão agendá-la com o Assessor Jurídico. Av. Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, na cidade de Novo Hamburgo/RS, telefone (51) 3036-1100 – ramal 1103 ou e-mail rfilho@comusa.rs.gov.br, e deverão trazer, por ocasião desta, duas cópias preenchidas de atestado de visita técnica.

OBS: NÃO SERÁ REALIZADA VISITA TÉCNICA NO DIA DO CERTAME.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O prazo de vigência e de execução contratual vigorará durante a tramitação do processo judicial aludido na cláusula segunda, até seu trânsito em julgado.

8. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto como um todo, será efetuado em duas etapas distintas: recebimento provisório e recebimento definitivo, conforme determina a Lei 8.666/93

8.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: será realizado em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado que deve ser assinado pela Fiscalização e pelo Responsável Técnico pelo serviço.

8.1.1. Todas as ocorrências que contrariem a boa execução do Objeto contratado deverão ser arroladas no Termo de Recebimento Provisório.

8.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO: objeto como um todo, será realizado em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento provisório, por Comissão designada especialmente para esta finalidade, mediante termo circunstanciado que deve ser assinado pela Comissão e pela CONTRATADA, após vistoria que comprove a adequação do Objeto aos termos contratuais.

8.2.1. A Comissão poderá exigir que a CONTRATADA efetue a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no total ou em parte, do Objeto do Contrato em que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados. A Comissão definirá de comum acordo com a CONTRATADA, o prazo para a solução de problemas encontrados na vistoria.

8.2.2. O Termo de Recebimento Definitivo não exime a CONTRATADA no que tange à sua responsabilidade técnica pela execução do Objeto.

8.2.3. Após o recebimento definitivo a CONTRATADA garantirá o Objeto executado pelo prazo estabelecido no Termo de Garantia.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. PREÇOS: Os preços apresentados na proposta deverão estar expressos em REAIS (R\$) e serão finais, não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios, estando incluídos nos mesmos os respectivos insumos, tributos, contribuições, custos financeiros e demais despesas, encargos, diretos ou indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o Imposto de Renda na Fonte, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço executado ou em decorrência dele.

As despesas, diretas ou indiretas, inerentes à execução do objeto e/ou decorrentes do presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

9.2. PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após o recebimento dos subsídios técnicos para manifestações e/ou impugnação quanto à perícia judicial realizada na ação de desapropriação, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

9.3. NOTAS FISCAIS (NF): As NF's serão liberadas para pagamento somente quando recebidas pelo Gestor, devidamente assinada e carimbada pelo servidor responsável, após verificada o atendimento a todas as exigências desse TR.

As notas fiscais eletrônicas, quando for o caso, dos serviços prestados deverão ser encaminhadas para o(s) e-mail(s) nfe@comusa.rs.gov.br, rfilho@comusa.rs.gov.br e mcunha@comusa.rs.gov.br.

9.4. EM CASO DE NÃO CONFORMIDADES: o objeto deverá obrigatoriamente atender às especificações técnicas requeridas e às exigências descritas nesse TR, devendo atender aos requisitos técnico-operacionais da unidade usuária (COMUSA) com relação ao desempenho técnico-operacional esperado. Em caso de desconformidade com as especificações técnicas e/ou exigências, o objeto deverá ser imediatamente retificado sem ônus para a COMUSA. Se a CONTRATADA não tomar as devidas providências para sanar as falhas apontadas pela AUTARQUIA, o Contrato poderá ser rescindido, aplicando-se o disposto na Cláusula Contratual da Rescisão, ensejando, também, a aplicação da penalidade contratualmente prevista.

9.5. GARANTIA E PRAZO DE GARANTIA:

9.5.1. Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a CONTRATADA dá garantia para os laudos executados, durante o período das ações a qual subsistirá sua responsabilidade:

- a) pela solidez, segurança e quantidade do objeto contratado;
- b) pela eleição e emprego dos insumos e/ou matérias-primas utilizadas;
- c) pelos danos pessoais e materiais causados à COMUSA e aos seus servidores, bem assim a terceiros em geral, por empregados ou prepostos da CONTRATADA, verificados durante a vigência da contratação, ou dela decorrentes;
- d) pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, deslocamentos, transporte e descarga, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, pertinentes à execução do objeto contratado;
- e) pelos defeitos e imperfeições verificados nos produtos fornecidos, total e/ou parcialmente, não relacionados com a segurança e solidez do objeto contratado;
- f) pelos danos causados por fato do produto ou vício oculto, a contar da verificação do dano.

9.5.2. A garantia implica em imediata substituição do serviço que não atender às especificações exigidas, sem qualquer ônus para a COMUSA, bem como imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado à COMUSA e/ou aos seus servidores.

9.5.3. O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos, imperfeições e/ou substituições, será definido pela Equipe Técnica da COMUSA, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

9.5.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

- 9.6. SUBCONTRATAÇÃO:** Não será permitida a subcontratação do Objeto, pois o mesmo é indivisível.
- 9.7. CONSÓRCIO:** Será vedado consórcio, visto que a natureza dos serviços é indivisível.

AVALISINOS-ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - AVALISINOS CNPJ: 92.064.740/0001-00 Endereço não informado - , 0 CEP: 93.300-001 - Bairro: BAIRRO Município: NOVO HAMBURGO - RIO GRANDE DO SUL Insc. Municipal: 28832 - Insc. Estadual: Email: avalisinos@avalisinos.com.br Telefone: 3593 5254 - Celular: (51) 99955-6474	Número da NFS-e 571	Situação Emitida	 Autenticidade
		Tipo Preenchido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e 2

 ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	Identificador 8771111225090651090920647402025127395423 	
	Data Fato Gerador 11/12/2025	Data/Hora Emissão 11/12/2025 09:06

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia COMUSA		
Nome/Razão Social COMUSA - SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO	CPF/CNPJ 09.509.569/0001-51	Inscrição Municipal 58548
Endereço AVENIDA CORONEL TRAVASSOS	Número 287	Complemento NÃO INFORMADO
Bairro RONDONIA	CEP 93415000	Cidade - Estado Novo Hamburgo - RS
Telefone (51) 3036-1108, (51) 99528-5991, (51) 3036-1121	E-mail contabilidade@comusa.rs.gov.br	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
1709	8771	2%	20.000,00	0,00	0,00	400,00
Natureza da Operação: Exigível Descrição do Serviço: Contrato Nº 026/2023 Nota de Empenho Nº 795/2023 Processo Judicial Nº 5002175-43.2012.8.21.0019 Valor aproximado dos tributos R\$ 3.478,00 correspondente à 17,39%. Fonte: IBPT.						
Valor Total 20.000,00	Desc. Incondicional 0,00	Dedução 0,00	Base de Cálculo 20.000,00	ISSQN 400,00		
ISSRF 0,00	IR 300,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00		
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 300,00	Desc. Condicional 0,00	Valor Líquido 19.700,00		

Atividade do Município 5661 - LAUDOS TECNICOS	Cód. Nacional Atividade Econômica 7490199 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03 1709 Pericias, laudos, exames tecnicos e analises tecnicas	
Local de Prestação do Serviço 8771 Novo Hamburgo	
Local de Incidência do ISS 8771 Novo Hamburgo	
Outras Informações	
(1709) Serviço tributado no município do prestador	
Contribuinte enquadrado como ISS Variável - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo	
Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 374/2023 de 01/03/2023 00:00:00	
A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:	
A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/01/2026	
Valor aproximado dos tributos: Federais R\$2.690,00 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$922,00 (4,61%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT	
Observações: Dados bancários para depósito: Banrisul: Ag.: 0290 C.C.: 06.037656.0-0 / Banco do Brasil: Ag.: 314-X C.C.: 2168-7	